

Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023

ALTERA O INCISO X, DO §2º DO ART. 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara APROVOU e PROMULGA a Seguinte Emenda à Lei Orgânica:

- Art. 1°. Altera o inciso X, do §2° do Art. 34 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 34 O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é único e estatutário na forma da legislação vigente.

§2° – aplicam-se aos servidores municipais os seguintes direitos:	
The state of the s	

- "X licença à gestante remunerada, no prazo de cento e oitenta dias às funcionárias públicas sem redução dos seus vencimentos, durante o referido período, prorrogáveis em casos especiais que necessitem de assistência especializada aos recém-nascidos, desde que acompanhados de laudo médico do especialista que acompanha a enfermidade da criança."
 - Art. 2°. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, em 18 de abril de 2023.

Forus Bezerro de mocêda Jares Bezerra de Macêdo

Presidente